

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público
Santa Helena de Goiás - GO 19/07/19


Catiano de Araújo Augustinho Santana
Analista de Controle Interno Matrícula 623546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2017/2020

DECRETO Nº 235/2019, 19 DE JULHO DE 2019.

“Concede Auxílio Financeiro ao Sr. NICAU SILVA TOBIAS.”

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

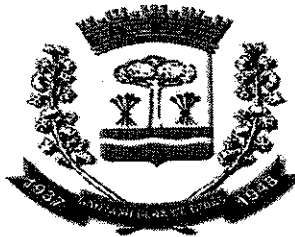
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.098, de 27 de novembro de 2001, que autoriza a concessão de auxílio financeiro para a promoção de eventos culturais e outros, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;

CONSIDERANDO a solicitação formal protocolada nesta Prefeitura sob o nº 2019010943, pelo Sr. Nicau Silva Tobias, organizador do evento, solicitando auxílio financeiro para realização de evento cultural (Arraiá Solidário), a realizar-se no dia 19 de julho de 2019, na área externa do Restaurante Comidas de Buteco, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido **AUXÍLIO FINANCEIRO** ao Sr. NICAU SILVA TOBIAS, organizador do evento cultural (arraia solidário), inscrito no CPF/MF sob o nº 259.796.871-20, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na conta 37114-9, agência 0690-4, no Banco do Brasil, em nome de Nicau Silva Tobias Filho.



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público
Santa Helena de Goiás - GO 19/07/19

Celso de Araújo Augustinho Santana
Presidente do Conselho Interno - Matrícula 623546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2017/2020

Art.2º - O dinheiro deverá ser utilizado exclusivamente para quitação de despesas relacionadas ao evento, tudo devidamente fiscalizado e acompanhado pelo Sr. Nicau Silva Tobias, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO.

Art.3º - O beneficiário com o auxílio mencionado no artigo 1º deste Decreto deverá prestar contas, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do auxílio financeiro, enviando cópia dos documentos a esta Prefeitura.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de julho de 2019.

ELI
ELI MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

João Alberto Vieira Rodrigues
JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal